



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.794/18, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.

ALTERA A LEI 1.770 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 (PPA)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Passa Tempo aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 1.770, de 12 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, alterando o Término Previsto e valores dos seguintes programas e ações:

Programa	Ação	Término Previsto	Término Alterado	Valor
0038	1.023	31/12/2018	31/12/2019	R\$ 100.000,00
0157	1.513	31/12/2018	31/12/2019	R\$ 220.000,00
0802	1.518	31/12/2018	31/12/2019	R\$ 10.000,00
0802	1.519	31/12/2018	31/12/2019	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Ficam adequadas as demais ações e programas do PPA para o quadriênio 2018 a 2021.

Art. 3º - As ações alteradas na Lei nº 1.770, de 12 de dezembro de 2017, constante dos artigos anteriores, têm como motivação a necessidade de manutenção dos serviços para atendimento da população.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 05 de dezembro de 2.018.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal